000238

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7150 / 2019

Requerente:	**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM** CNPJ: **03.541.088/0002-28**
Contato:	**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - dielin@pr.senac.br**
Telefone:	**04639056806 - 46 35233361**
Assunto:	**LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
Descrição:	ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2018.

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Julho de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

STP 500.2059y rptProcessoProtocolo 07015824990, 09/07/2019 12:17:47

exo: _____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social

ADITIVO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Com o presente solicitamos que seja emitido **aditivo de prazo de 12 meses do contrato que segue:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0002-28
Dispensa de licitação nº 99/2018

Sem atualização de valores.

Tendo em vista o saldo disponível, solicita-se aditivo de prazo.

Francisco Beltrão 08 de julho de 2019.

Nádia Bonatto
Nádia Bonatto
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2018-PMFB (SENAC/PR/Nº 16110/2018)

Que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191, CEP: 85601000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. VITOR SALGADO MONASTIER, portador da cédula de Identidade nº 523.562-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR., estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 99/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	64915	Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO Objetivo: Orientar os participantes quanto aos cuidados essenciais à saúde do idoso Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Cuidados Essenciais à Saúde do Idoso Conteúdo O processo de envelhecimento biológico: alterações fisiológicas. Os mitos e verdades acerca do envelhecimento. Atitudes diante do envelhecimento: vencendo o próprio medo de envelhecer A importância do papel do cuidador de idoso. Principais doenças que acometem a população idosa Observação de temperatura, urina, fezes e vômitos - observação de sinais e sintomas Cuidados especiais com deficiências físicas do idoso Alterações físicas e comportamento. Cuidados com medicamentos Consultas e orientações médicas. Primeiro atendimento em situação de emergência. Sinais vitais.	SERVIÇO	1,00	4.728,20	4.728,20

		Cuidados com a pele, mucosas, pelos e unhas dos idosos. Higiene oral Higiene corporal Cuidados com a aparência e vestuário Estimulando a independência no autocuidado. Prevenção de acidentes: vigilância e cuidados com o ambiente Carga Horária: Carga Horária/Turma:36h Carga Horária Total:36h Participantes: Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 25 Neste valor estão inclusos: - KIT/aluno: caderno, lápis, caneta, borracha, apontador e régua 01 PAEFI				
2	64916	Curso: 7826 - WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS Objetivo: Proporcionar aos participantes noções de como aproveitar os alimentos evitando desperdício. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Workshop - Aproveitamento de Alimentos Conteúdo Noções de Boas Práticas Noções de cardápio com o aproveitamento de alimentos. Preparação de uma receita de baixo custo e alto valor nutritivo. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:9h Participantes: Nº de Turmas: 3 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 60* * número máximo observando o espaço físico das práticas. 01 PAEFI 01 PAIF 01 CCI	SERVIÇO	3,00	1.200,45	3.601,35
3	64917	Curso: 8224 - DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO Objetivo: Apresentar aos participantes conhecimentos referentes às atitudes e hábitos facilitadores da criatividade individual e coletiva. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 9º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Desempenho e Criatividade no Trabalho	SERVIÇO	2,00	1.374,53	2.749,06

		Conteúdo Rotina x mudança. Obstáculos que interferem no pensamento inovador. Abrindo a mente para resolução dos problemas. Criatividade no trabalho. Carga Horária: Carga Horária/Turma:6h Carga Horária Total:12h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 40 02 CASA ABRIGO				
4	64918	Curso: 8056 - ORIENTAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES Objetivo: Orientar os participantes sobre as atividades de limpeza e conservação de ambientes. Pré-requisitos Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo Disciplina: Orientações sobre Organização e Limpeza de Ambientes Conteúdo Como utilizar os produtos e equipamentos de limpeza. Planejamento das atividades diárias. Distribuição de serviços e estabelecimento de produtos. Técnicas de conservação e limpeza. Carga Horária: Carga Horária/Turma:3h Carga Horária Total:6h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 25 Nº de Alunos Total: 50 01 PAIF	SERVIÇO	2,00	997,70	1.995,40
5	64919	Curso: 6707 - PENTEADOS Objetivo: Apresentar técnicas atuais em penteados para diversas ocasiões. Pré-requisitos Idade Mínima: 17 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Penteados Conteúdo Higienização dos cabelos. Preparação dos cabelos Escolha do penteado Uso de adereços.	SERVIÇO	2,00	1.001,83	2.003,66

		Carga Horária: Carga Horária/Turma:8h Carga Horária Total:16h Participantes: Nº de Turmas: 2 Nº de Alunos/Turma: 20 Nº de Alunos Total: 40 01 PAIF				
6	64920	Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL Objetivo: Aprimorar a postura, o comportamento e a apresentação do profissional, para adaptar-se às exigências sociais e da profissão. Pré-requisitos Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 7º ano do Ensino Fundamental Disciplina: Apresentação Pessoal e Postura Profissional Conteúdo Apresentação pessoal e profissional. O uso do uniforme Postura e comportamento no ambiente de trabalho Higiene individual e do local de trabalho Carga Horária: Carga Horária/Turma:4h Carga Horária Total:12h Participantes: Nº de Turmas: 3 Nº de Alunos/Turma: 50 Nº de Alunos Total: 150 01 SCFV	SERVIÇO	3,00	574,23	1.722,69

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 99/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 16.800,36 (dezesseis mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado de acordo com a execução, no prazo de 30 (trinta), contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta corrente do CONTRATADO indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 99/2018 e consequente contrato, são oriundos Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e Recursos próprios do Município

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Francisco Beltrão-PR., responsável por executar os serviços, fará a emissão da nota fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá os boletos e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidade assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1690	06.005.08.243.0801.6025	935	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
1680	06.005.08.243.0801.6025	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2040	06.005.08.244.0801.2034	935	3.3.90 39.48.00	Do Exercício
1730	06.005.08.243 0801 6026	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além dos documentos mencionados no PARÁGRAFO NONO, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a nota fiscal uma relação MENSAL contendo:
- nome completo dos alunos participantes das oficinas e/ou cursos;
- nome completo do professor;
- especificação do curso/oficina ministrado;
- conteúdo abordado;
- turma, horários e datas.

(o modelo será fornecido pela Secretaria coordenadora dos trabalhos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão, na sede do SENAC, localizada na Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2191, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da forma prevista na cláusula primeira deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverá ser iniciados no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.

c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 99/2018 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE, a fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA T. BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4 803 962

Pelo CONTRATADO, a Sra. Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica

do SENAC, em Francisco Beltrão, será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADO
VITOR SALGADO MONASTIER
CPF 061.315.149-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

NADIA TERESINHA BONATTO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0002-28
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 2191 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2019 a 28/07/2019

Certificação Número: 2019062902585411438842

Informação obtida em 09/07/2019 12:45:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000248

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.541.088/0002-28
Certidão nº: 175457794/2019
Expedição: 09/07/2019, às 12:18:42
Validade: 04/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0002-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000249

Receita Federal

CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:25 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2019.
Código de controle da certidão: **685B.2668.9D98.57E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Município de Francisco Beltrão - 2019

Saldos da licitação (resumido)

Produto		Lote/Item	Tp	Saldo	Marca	Fornecedor	Unitário	Valor/Qtde Total	Requisição Requisitado	Requisição Andamento	Saldo Qtde	Saldo Valor
Licitação: Processo dispensa 99/2018				**Processo: 784/2018**		**Natureza do procedimento: Normal**						
64915	Curso: 10012 - CUIDADOS ESSENCIAIS À SAÚDE DO IDOSO	001/001	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	4.728,20	1,00	0,00	0,00	1,00	4.728,20
64916	Curso: 7826 - WORKSHOP - APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS	001/002	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1.200,45	3,00	3,00	0,00	0,00	0,00
64917	Curso: 8224 - DESEMPENHO E CRIATIVIDADE NO TRABALHO	001/003	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1.374,53	2,00	0,00	0,00	2,00	2.749,06
64918	Curso: 8056 - ORIENTAÇÕES SOBRE ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES	001/004	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	997,70	2,00	1,00	0,00	1,00	997,70
64919	Curso: 6707 - PENTEADOS	001/005	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1.001,83	2,00	0,00	0,00	2,00	2.003,66
64920	Curso: 5421 - APRESENTAÇÃO PESSOAL E POSTURA PROFISSIONAL	001/006	Q			115829-5 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	574,23	3,00	2,00	0,00	1,00	574,23
Total da licitação:								**13,00**	**6,00**	**0,00**	**7,00**	**11.052,85**

0050

PARECER JURÍDICO N.º 0848/2019

PROCESSO Nº : **7150/2019**
REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
INTERESSADOS : **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**
ASSUNTO : **TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em que pretende a prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 832/2018 (Dispensa n.º 99/2018), firmado com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, cujo objeto é a prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFB, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/09), Certidões Negativas (fls. 10/12) e Relatório de saldo quantitativo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que *a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários*.

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.

Pela análise do objeto da contratação – execução de cursos – não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

Entretanto, no caso em apreço é possível uma excepcional prorrogação somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso II[2], já que se trata de prorrogação para que se utilize todo o saldo contratual de acordo com a demanda de turmas viabilizadas pela Assistência Social.

Adverte-se, no entanto, que durante o transcurso do novo lapso de vigência e execução, é necessária a deflagração de novo processo licitatório para esses serviços.

Ademais, o prazo de vigência do contrato finda em 28/09/2019, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 09/07/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 832/2018 (Dispensa n.º 99/2018), firmado com a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, tendo em vista a ocorrência de condição prevista no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93. De consequência, recomenda-se:

(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,[3] da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,[4] da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de agosto de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[2] "Art. 57. § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

[3] "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

[4] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

DESPACHO N.º 371/2019

PROCESSO N.º : **7150/2019**
REQUERENTE : **SENAC**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 832/2018 – DISPENSA N.º 099/2018**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 832/2018, referente à prestação de serviços para ministrar cursos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0848/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

16 110

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000254

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 832/2018
DISPENSA Nº 99/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0002-28, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191, CEP: 85.601-000 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.**

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7150/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CONTRATADA
VITOR SALGADO MONASTIER
CPF 061.315.149-68

TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

Audry C. C. A. Ruela
Coordenadoria de Educação e Tecnologia

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7150/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão – PR, 30 de agosto 2019.

Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal de Administração.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.402,37 (Oito Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3991	08.006.10.301.1001.2058	518	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3991	08.006.10.301.1001.2058	518	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:19A133A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 734/2019 - referente a Pregão nº 147/2019.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas e cursos para as entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.773,80 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1150	06.002.08.243.0801.6015	880	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:84991476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2018 – Dispensa nº 99/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos para os usuários dos programas PAEFI, PAIF e SCFV, com o objetivo de oferecer estabilidade econômica e qualidade de vida.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7150/2019.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão – PR, 30 de agosto 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:11892491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1° OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 796/2015 – Inexigibilidade nº 75/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8210/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor total do contrato R$	Valor total acrescido ao contrato original R$
1	Serviços do registro de imóveis – 1° OFÍCIO	100.000,00	25.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2° OFÍCIO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 797/2015 – Inexigibilidade nº 75/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8210/2019.
Serão acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor total do contrato R$	Valor total acrescido ao contrato original R$
2	Serviços do registro de imóveis – 2° OFÍCIO	100.000,00	25.000,00

Francisco Beltrão, 30 de agosto 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:46B78F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a continuidade dos serviços da Municipalidade enquanto é viabilizado o novo processo